

Brigada de mecânicos :

Sargento ajudante condutor de máquinas . . .	1	
Primeiros sargentos condutores de máquinas	3	
Primeiro sargento artífice serralheiro . . .	1	
Segundo sargento condutor de máquinas . . .	1	
Cabo fogueiro	1	
Telegrafista	1	
Marinheiro torpedeiro	1	
Marinheiros fogueiros	11	
Grumetes fogueiros	5	25
Mergulhador artífice.	1	
Total	61	

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1925.— O Ministro da Marinha, *Fernando Augusto Pereira da Silva*.

Direcção Geral da Marinha

Direcção da Marinha Mercante

1.ª Repartição

3.ª Secção

Rectificação

Na tabela das verbas anexa ao decreto n.º 9:704, de 21 de Maio de 1924 (*Diário do Governo* n.º 112, 1.ª série, da mesma data), no n.º 46, onde se lê: «De crustáceos: Por cada metro cúbico de depósito fixo ou flutuante e por ano civil», coluna «Para emolumentos das capitánias 10\$», deve ler-se: «De crustáceos: Por cada metro cúbico de depósito fixo ou flutuante e por ano civil», coluna «Para emolumentos das capitánias 4\$».

Direcção Geral da Marinha, 8 de Junho de 1925.— Pelo Director Geral, *Isidoro Pereira Leite*, capitão de fragata.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral do Ensino Comercial e Industrial

Por ter sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 123, 1.ª série, de 4 do corrente mês, o artigo 4.º do decreto n.º 10:829, novamente se faz a sua publicação:

Artigo 4.º O pessoal administrativo e menor da Escola Industrial e Comercial de João de Deus, de Silves, é constituído por:

- 1 amanuense.
- 1 contínuo.
- 6 serventes jornaleiros.

Direcção Geral do Ensino Comercial e Industrial, 9 de Junho de 1925.— O Director Geral, *Alvaro Coelho*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Primário e Normal

2.ª Repartição

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo*, novamente se publica o artigo 8.º do decreto n.º 10:776:

Artigo 8.º Os inspectores distribuem-se pelos distritos escolares da seguinte forma: Lisboa 9 inspectores, Pôrto 8, Viseu 8, Braga, Guarda e Vila Real 5, Bragança, Coimbra, Aveiro e Santarém 4, em cada um dos restantes distritos do continente 3, e em cada um dos distritos das ilhas adjacentes 2.

§ único. Os inspectores correspondem-se directamente com a Direcção Geral.

Direcção Geral do Ensino Primário e Normal, 6 de Junho de 1925.— O Director Geral, *F. A. da Costa Cabral*.

Direcção Geral do Ensino Superior

1.ª Repartição

Decreto n.º 10:844

Tendo a Universidade de Coimbra proposto o desdobramento do Instituto de Anatomia Patológica, pertencente às cadeiras de anatomia patológica e de patologia geral da respectiva Faculdade de Medicina, por terem sido ultimamente anexados à cadeira de patologia geral os serviços anti-rábico e vacínico;

Considerando que o referido desdobramento é de grande conveniência para o ensino e que o estabelecimento dum novo serviço contra a raiva junto da mesma Faculdade é de enorme vantagem para o norte do país;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, e ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

Artigo 1.º O actual Instituto de Anatomia Patológica da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, pertencente às cadeiras de anatomia patológica e de patologia geral, será desdobrado em dois: Instituto de Anatomia Patológica e Instituto de Medicina Legal, respectivamente anexados às cadeiras de anatomia patológica e patologia geral da referida Faculdade.

Art. 2.º O pessoal privativo do Instituto de Patologia Geral ficará constituído pelo professor da cadeira de patologia geral, que será o director, um 2.º assistente da mesma cadeira, um preparador e um servente do quadro da Faculdade.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1925.— MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Rodolfo Xavier da Silva*.